

REGISTRO DE IMÓVEIS

6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA COMENDADOR ARAÚJO, 323
7º ANDAR - FONE: 222-0047
TITULAR: **BEATRIZ MACIEL DELY**
ESCR. JURAM.: **ABRAHÃO DELY**

REGISTRO GERAL

FICHA

1/51.628

RABRICA

MATRÍCULA Nº 51.628

IMÓVEL - Lote de terreno 14/15/16/17/18/19/135/136/137, oriundo da unificação dos mesmos, da Vila São Jorge, Fazendinha, Distrito do P&rtão, medindo 89,00m. de frente para a rua Itajubá, por 138,00m da frente aos fundos, do lado direito de quem da rua Itajubá olha para o imóvel, onde confronta com imóveis de José Claudio Maba, I.F.nº. 85-012-001.000; Aleixo Wilczk, I.F.nº.85-012-002.000; Djalma Alves, I.F.nº.85-012-003.000; e de Eros Aristoteles Lemos, I.F.nº.85-012.004 000; do lado esquerdo; mede 39,00m., confrontando com a rua Theodoro Schneider, defletindo à direita, em 29,00m., onde confronta com o lote nº.134, de Felinto Bento Vianna, e finalmente, defletindo à esquerda, numa linha de 99,00m., ainda confrontando com o lote nº.134, de Felinto Bento Vianna, e os lotes 133,132,131,130,129,128 e 127, também de propriedade de Felinto Bento Vianna; e nos fundos, onde mede 60,00m. de largura, confrontando com a rua Itacolomi, antes Manoel Gustavo Schier, encerrando a área total de 9.411,00m2. Indicação Fiscal:85-012-019.000-3, do Cadastro Municipal.-Medidas e confrontações acima, fornecidas pelas partes, na forma do Provimento 88/93, da Corregedoria Geral da Justiça.-

PROPRIETÁRIA:-INDÚSTRIA DE MADEIRAS LAMISSERRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na rua Itacolomi, 1515, CGC/MF nº.75.166.876/0001-01, representada por Francisco Bertencello.-

REGISTRO ANTERIOR:Transcrições nºs.69.074,Lº 3-BM; 70.250,Lº 3-BN, - 70.251,Lº 3-BN, e 70.252,Lº 3-BN,todos deste Ofício.-

Prot.-238.209.-Distr.-139.-

Pren.-116.314.-Fc.-68.411.-

Curitiba, 24 de abril de 1.996.(a).

Titular.- Custas 30/vrc.ms.mc.-

R-1-51.628 - Prot. 375.061 de 05/09/2006. **PENHORA**: Conforme Ofício nº. 1.831/2006-S, datado de 25 de agosto de 2006, extraído dos Autos de Execução por Título Extrajudicial sob nº. **353/2006**, expedido pela 18ª Vara Cível desta Capital, arquivado sob nº **375.061**, tendo como Exequente: **Morgan Comercial Exportadora de Madeiras Ltda**, e Executada: **Indústria de Madeiras Lamiserra Ltda e Outros**, para garantir a execução, no valor de R\$.184.800,00, efetua-se a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. FUNREJUS, guia nº. 198/07701800-0, recolhido no valor de R\$.36,96, arquivado sob nº 375.061. Curitiba, 11 de setembro de 2006. Custas: R\$.135,82 = 1293,6/vrc (mc/jf). Dou fé.

6ª SERVENTIA REGISTRAL
KÁTIA C. CORDEIRO
ESCREVENTE

SEGUIR NO VERSO

MATRÍCULA Nº 51.628



CONTINUAÇÃO

R-2-51.628 - PROT.387.465 de 29/11/2007. **PENHORA:** Conforme Certidão de Penhora, datado de 16/10/2007, extraídos dos Autos de Execução nº.1268/2004, expedidos pela 19ª Vara Cível, desta Capital, acompanhada de termo de penhora(arquivados nesta Serventia sob nº.387.465), tendo como requerente: Toma Sociedade Civil, e como requerido: Indústria de Madeiras Lamissera Ltda e outros para garantia da dívida no valor de R\$20.418,34, da referida ação, efetua-se a **PENHORA** sobre o imóvel da presente. Curitiba, 30 de novembro de 2007. Custas: R\$135,83=1.2936 VRC (mc/mb) - Dou fé.-

6ª SERVENTIA REGISTRAL
Marcelo A. Dely
Titular Designado

AV-3-51.628 - PROT. 394.124 de 07/07/2008 - Conforme officio nº 981/2008, datado de 05/05/2008, expedido pelo Juízo de Direito da 19ª Vara Cível desta Cidade, arquivado sob nº 394.124, averba-se o **CANCELAMENTO DA PENHORA** objeto do R-2 desta matrícula. Curitiba, 08 de julho de 2008. Custas: R\$67,91 = 646,8 VRC - (mc/io). Dou fé.

6ª SERVENTIA REGISTRAL
KÁTIA C. CORDEIRO
ESCREVENTE

R-4-51.628.- PROT:413.985 de 23/04/2010.- **INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL.-** Conforme Contrato Social, datado de 17 de outubro de 2003, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná em 22/10/2007, sob nº 41206050708, (arquivado um fotocópia autenticada sob nº 413.985), **INDUSTRIA DE MADEIRAS LAMISSERA LTDA**, anteriormente qualificada e representada por Felipe Bertoncello (CPF/MF sob nº 032.168.009-03); e Francisco Bertoncello Junior (CPF/MF sob nº 962.885.079-20), **INTEGRALIZOU A PARTE IDEAL DE 90%** do imóvel objeto da presente matrícula ao capital de **FB4 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Visconde de Nacar, nº.867, nesta Capital, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.245.613/0001-63, representada por Felipe Bertoncello (CPF/MF sob nº 032.168.009-03); e Francisco Bertoncello Junior (CPF/MF sob nº 962.885.079-20), pelo valor de **R\$3.149.937,00** (três milhões cento e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais), **ficando ressaltado a penhora objeto do R-1 desta.** Declaração de Imunidade do ITBI nº 038.945/2010, expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros sob nº 729572009-14001012 e Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade até 31/07/2010, (arquivados sob nº 413.985). O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 07 de maio de 2010. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$452,76 = 4312 VRC - (kb).

R-5-51.628.- PROT:413.985 de 23/04/2010.- **INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL.-** Conforme 1ª Alteração Contratual, datado de 17 de março de 2010, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná em 30/03/2010, sob nº 20102741778, (arquivado um fotocópia autenticada sob nº 413.985), **INDUSTRIA DE MADEIRAS LAMISSERA LTDA**, anteriormente qualificada e representada por Felipe Bertoncello (CPF/MF sob nº 032.168.009-03); e Francisco Bertoncello Junior (CPF/MF sob nº 962.885.079-20), **INTEGRALIZOU A PARTE IDEAL DE 10%** do imóvel objeto

SEGUIE



REGISTRO DE IMÓVEIS

6º CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA MARECHAL DEODORO, 717
8º andar - FONE: 3224 9304
TITULAR: JORGE LUIS MORAN
CPF 838.577.536-68

REGISTRO GERAL

Ficha: 2

MATRÍCULA Nº 51.628

Rubrica

da presente matrícula ao capital de **FB4 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Visconde de Nacar, nº.867, nesta Capital, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.245.613/0001-63, representada por Felipe Bertoncello (CPF/MF sob nº 032.168.009-03); e Francisco Bertoncello Junior (CPF/MF sob nº 962.885.079-20), pelo valor de **R\$349.993,00** (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e três reais), ficando ressalvado a penhora objeto do R-1 desta. Declaração de Imunidade do ITBI nº 038.945/2010, expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros sob nº 729572009-14001012 e Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade até 31/07/2010, (arquivados sob nº 413.985). O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 07 de maio de 2010. *JLM* Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$452,76 = 4312 VRC - (kb) -

AV-6-51.628 - Prot. 418.259 de 23/08/2010 - Conforme Ofício nº 2909/2010, datado de 19/08/2010, extraído dos autos nº 39.615/2010 de ação pauliana, expedido pela 7ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, averba-se que o imóvel desta matrícula fica gravado com a **cláusula de inalienabilidade**. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 26 de agosto de 2010. *JLM* Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$66,15 = 630 vrc (ka)

R-7-51.628 - PROT. 419.531 de 27/09/2010 - **ARRESTO** - Conforme auto de arresto datado de 10 de setembro de 2010, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº **80.822/2009**, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, arquivado sob nº 419.531, em que é exequente o **Município de Curitiba** e o executado **INDUSTRIA DE MAD LAMISERRA LTDA**, efetua-se o **ARRESTO** do imóvel objeto da presente matrícula, para garantia do valor de **R\$30.727,42** (em 29/07/2009). FUNREJUS isento. Custas: serão pagas na liquidação do processo. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 15 de outubro de 2010: *JLM* Jorge Luis Moran - Titular. (ka)

AV-8-51.628 - Prot. 450.925 de 19/03/2013 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme ofício nº 0.491.284/2013, datado de 11 de março de 2013, expedido pela MM. Juíza do Trabalho da 15ª Vara do Trabalho desta Capital, Dra. Morgana de Almeida Richa, referente ao processo nº **08510-2005-015-09-00-8** (RTOrd - Ajuizada em 30/05/2005) 0851000-14.2005.5.09.0015, em que é autor **Paulo Sérgio Amaral** e réu **Indústria de Madeiras Lamisserra Ltda.** e outro, arquivado sob nº 450.925, averba-se para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de FB4 Administração e Participações Ltda. Isento do FUNREJUS conforme previsto no item 28 da Instrução Normativa 01/99 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O valor das custas Continua no verso



continuação

cartoriais será incluído na conta geral do processo. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 18 de abril de 2013.
Jorge Luis Moran - Titular. (rz)

R-09-51.628 - PROT. 464.612 de 20/03/2014 - **ARRESTO** - Conforme auto de arresto lavrado em 14/03/2014, referente aos autos de 0005602-13.2002.8.16.0185 (antigo nº 50835/2002) do Juízo da 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, em que é exequente o Município de Curitiba e executado Industria de Madeiras Lamisserra Ltda, arquivado sob nº 464.612, efetua-se o **ARRESTO** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 09/2002: R\$15.506,19 (quinze mil, quinhentos e seis reais e dezenove centavos). Depositário: Público. Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19, da Lei Estadual 12.216/1998. As custas serão pagas na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 31 de março de 2014.
Jorge Luis Moran - Titular. (ka/ao)

R-10-51.628 - PROT. 464.613 de 20/03/2014 - **ARRESTO** - Conforme auto de arresto lavrado em 14/03/2014, referente aos autos de 0007788-33.2007.8.16.0185 (antigo nº 70150/2007) do Juízo da 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, em que é exequente o Município de Curitiba e executado Industria de Madeiras Lamisserra Ltda, arquivado sob nº 464.613, efetua-se o **ARRESTO** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 03/2007: R\$62.744,04 (sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos). Depositário: Público. Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19, da Lei Estadual 12.216/1998. As custas serão pagas na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 31 de março de 2014.
Jorge Luis Moran - Titular. (ka/ao)

R-11-51.628 - PROT. 464.617 de 20/03/2014 - **ARRESTO** - Conforme auto de arresto lavrado em 14/03/2014, referente aos autos de 0006441-96.2006.8.16.0185 (antigo nº 69030/2007) do Juízo da 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, em que é exequente o Município de Curitiba e executado Industria de Madeiras Lamisserra Ltda, arquivado sob nº 464.617, efetua-se o **ARRESTO** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 11/2006: R\$28.947,62 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos). Depositário: Público. Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19, da Lei Estadual 12.216/1998. As custas serão pagas na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 31 de março de 2014.
Jorge Luis Moran - Titular. (ka/ao)

R-12-51.628 - PROT. 464.618 de 20/03/2014 - **ARRESTO** - Conforme Continua fls. n.º 3



REGISTRO DE IMÓVEIS

6º CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA MARECHAL DEODORO, 717
8º andar - FONE: 3224 9304
TITULAR: JORGE LUIS MORAN
CPF 838.577.536-68

REGISTRO GERAL

Ficha: 3

MATRÍCULA Nº 51.628

Rubrica

auto de arresto lavrado em 14/03/2014, referente aos autos de 0009243-96.2008.8.16.0185 (antigo nº 74838/2008) do Juízo da 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, em que é exequente o Município de Curitiba e executado Industria de Madeiras Lamisserra Ltda, arquivado sob nº 464.618, efetua-se o **ARRESTO** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 04/2008: R\$28.657,08 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oito centavos). Depositário: Público. Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19, da Lei Estadual 12.216/1998. As custas serão pagas na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 31 de março de 2014. *Rosanna Greco*
- Titular. (ka/ao)

R-13-51.628 - PROT. 464.619 de 20/03/2014 - **ARRESTO** - Conforme auto de arresto lavrado em 14/03/2014, referente aos autos de 0009258-65.2008.8.16.0185 (antigo nº 79539/2008) do Juízo da 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, em que é exequente o Município de Curitiba e executado Industria de Madeiras Lamisserra Ltda, arquivado sob nº 464.619, efetua-se o **ARRESTO** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 10/2008: R\$984,32 (novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Depositário: Público. Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19, da Lei Estadual 12.216/1998. As custas serão pagas na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 31 de março de 2014. *Rosanna Greco*
- Titular. (ka/ao)

R-14-51.628 - PROT. 464.621 de 20/03/2014 - **ARRESTO** - Conforme auto de arresto lavrado em 14/03/2014, referente aos autos de 0011940-56.2009.8.16.0185 (antigo nº 80822/2009) do Juízo da 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, em que é exequente o Município de Curitiba e executado Industria de Madeiras Lamisserra Ltda, arquivado sob nº 464.621, efetua-se o **ARRESTO** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 07/2009: R\$30.727,42 (trinta mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos). Depositário: Público. Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19, da Lei Estadual 12.216/1998. As custas serão pagas na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 31 de março de 2014. *Rosanna Greco*
- Titular. (ka/ao)

R-15-51.628 - PROT. 464.622 de 20/03/2014 - **ARRESTO** - Conforme auto de arresto lavrado em 14/03/2014, referente aos autos de 0006301-47.2013.8.16.0185 (antigo nº 6301/2011) do Juízo da 1ª
Continua no verso



continuação

Vara de Execuções Fiscais Municipais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, em que é exequente o Município de Curitiba e executado Industria de Madeiras Lamisserra Ltda, arquivado sob nº 464.622; efetua-se o **ARRESTO** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 03/2011: R\$32.325,18 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos). Depositário: Público. Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19, da Lei Estadual 12.216/1998. As custas serão pagas na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 31 de março de 2014. *Jorge Luis Moran*
- Titular. (ka/ao)

AV-16-51.628 - PROT. 472.420 de 15/10/2014 - **CONVERSÃO DE INDISPONIBILIDADE EM PENHORA** - Conforme ofício nº 2.003.299/2014 emitido em 30/09/2014 pela MM. Juíza da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba, Dra. Morgana de Almeida Richa, extraído dos autos de 08510-2005-015-09-00-8 (RTOrd - ajuizada em 30/05/2005) 0851000-14.2005.5.09.0015, arquivado sob nº 472.420, averba-se para constar a **CONVERSÃO** da **INDISPONIBILIDADE** objeto da **AV-8** em **PENHORA**. Funrejus isento conforme item 28 da Instrução Normativa 01/99 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. As custas serão pagas na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 23 de outubro de 2014. *Jorge Luis Moran*
- Titular. (fj/ms)

AV-17-51.628 - PROT. 486.288 de 29/10/2015 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Conforme Ofício nº 1.992.491/2015 emitido em 22/10/2015 pela MMª. Juíza do Trabalho da 15ª Vara do Trabalho da Comarca de Curitiba, Dra. Morgana de Almeida Richa, arquivado sob nº 486.288, averba-se o **CANCELAMENTO DA PENHORA** objeto da **AV-16/AV-8**. Funrejus isento conforme art. 32, IV, do Decreto Judiciário 153/99. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 09 de novembro de 2015. *Jorge Luis Moran*
- Titular. Custas: R\$108,02 = 646,8 VRC.
(ka/ms)

AV-18-51.628 - PROT. 494.636 de 01/07/2016 - **CANCELAMENTO DE ARRESTO** - Conforme ofício nº 530/2016 expedido em 28 de junho de 2016 pela 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, extraído dos autos de execução fiscal nº **0007788-33.2007.8.16.0185**, arquivado sob nº 494.636, averba-se o **CANCELAMENTO DO ARRESTO** objeto do **R-10**. Funrejus isento conforme art. 32, IV, do Decreto Judiciário 153/99. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 11 de julho de 2016. *Jorge Luis Moran*
- Titular. Custas: R\$117,72 = 646,8 VRC. (ka/sh)

AV-19-51.628 - PROT. 494.637 de 01/07/2016 - **CANCELAMENTO DE ARRESTO** - Conforme ofício nº 532/2016 expedido em 28 de junho de 2016 pela 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, extraído dos autos de execução fiscal nº **0009243-96.2008.8.16.0185**, arquivado sob nº Continua fls. n.º 4



REGISTRO DE IMÓVEIS

6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA MARECHAL DEODORO, 717
8º andar - FONE: 3224 9304
TITULAR: JORGE LUIS MORAN
CPF 838.577.536-68

REGISTRO GERAL

Ficha: 4

MATRÍCULA Nº 51.628

Rubrica

494.637, averba-se o **CANCELAMENTO DO ARRESTO** objeto do **R-12**. Funrejus isento conforme art. 32, IV, do Decreto Judiciário 153/99. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 11 de julho de 2016. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$117,72 = 646,8 VRC. (ka/sh)

AV-20-51.628 - PROT. 494.638 de 01/07/2016 - **CANCELAMENTO DE ARRESTO** - Conforme ofício nº 542/2016 expedido em 29 de junho de 2016 pela 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, extraído dos autos de execução fiscal nº **0006301-47.2011.8.16.0004**, arquivado sob nº 494.638, averba-se o **CANCELAMENTO DO ARRESTO** objeto do **R-15**. Funrejus isento conforme art. 32, IV, do Decreto Judiciário 153/99. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 11 de julho de 2016. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$117,72 = 646,8 VRC. (ka/sh)

AV-21-51.628 - PROT. 494.639 de 01/07/2016 - **CANCELAMENTO DE ARRESTO** - Conforme ofício nº 537/2016 expedido em 28 de junho de 2016 pela 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, extraído dos autos de execução fiscal nº **0009258-65.2008.8.16.0185**, arquivado sob nº 494.639, averba-se o **CANCELAMENTO DO ARRESTO** objeto do **R-13**. Funrejus isento conforme art. 32, IV, do Decreto Judiciário 153/99. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 11 de julho de 2016. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$34,40 = 189 VRC. (ka/sh)

AV-22-51.628 - PROT. 494.640 de 01/07/2016 - **CANCELAMENTO DE ARRESTO** - Conforme ofício nº 539/2016 expedido em 28 de junho de 2016 pela 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, extraído dos autos de execução fiscal nº **0011940-56.2009.8.16.0185**, arquivado sob nº 494.640, averba-se o **CANCELAMENTO DO ARRESTO** objeto do **R-14**. Funrejus isento conforme art. 32, IV, do Decreto Judiciário 153/99. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 11 de julho de 2016. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$117,72 = 646,8 VRC. (ka/sh)

AV-23-51.628 - PROT. 494.641 de 01/07/2016 - **CANCELAMENTO DE ARRESTO** - Conforme ofício nº 534/2016 expedido em 28 de junho de 2016 pela 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais do Foro Central da Comarca da Região METropolitana de Curitiba, extraído dos autos de execução fiscal nº **0006441-96.2006.8.16.0185**, arquivado sob nº 494.641, averba-se o **CANCELAMENTO DO ARRESTO** objeto do **R-11**. Funrejus isento conforme art. 32, IV, do Decreto Judiciário 153/99. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 11 de julho de 2016. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$117,72 = 646,8 VRC. (ka/sh)

AV-24-51.628 - PROT. 495.100 de 14/07/2016 - **CANCELAMENTO DE**
Continua no verso



continuação

ARRESTO - Conforme ofício nº 607/2016 expedido em 11 de julho de 2016 pela 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, referente aos autos nº **0005602-13.2002.8.16.0185**, arquivado sob nº 495.100, averba-se o **CANCELAMENTO DO ARRESTO** objeto do **R-9**. Funrejus isento conforme art. 32, IV, do Decreto Judiciário 153/99. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 22 de julho de 2016. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$65,11 = 358 VRC. (ka/sh)

AV-25-51.628 - PROT. 495.664 de 29/07/2016 - **CANCELAMENTO DE ARRESTO** - Conforme ofício 646/2016, expedido em 27 de julho de 2016, referente aos autos de execução fiscal nº **0011940-56.2009.8.16.0185**, arquivado sob nº 495.664, averba-se o **CANCELAMENTO DO ARRESTO** objeto do **R-7**. Funrejus isento conforme art. 32, IV, do Decreto Judiciário 153/99. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 05 de agosto de 2016. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$117,72 = 646,8 VRC. (ka/sh)

AV-26-51.628 - PROT. 507.669 de 18/07/2017 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Conforme ofício 422/2017 de 30/06/2017, arquivado sob nº 507.669, oriundo do processo nº 0001084-08.2006.8.16.001 (número antigo 353/2006) da 18ª Vara Cível de Curitiba/Pr, averba-se o **CANCELAMENTO DA PENHORA** objeto do **R-1**. Funrejus: R\$29,43. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 04 de agosto de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$117,72 = 646,8 VRC. (ka/arr)

AV-27-51.628 - Prot. 553.912 de 09/11/2020 - **CANCELAMENTO DE REGISTRO** - Conforme ofício datado de 05/11/2020 expedido pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, Dr. Lucas Cavalcanti da Silva, extraído dos autos nº **0039615-27.2010.8.16.0001**, em que é exequente **RELVADO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **02.367.200/0001-02** e executados **FB4 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **09.245.613/0001-63** e **INDUSTRIA DE MADEIRAS LAMISSERA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **75.166.876/0001-01**, arquivado sob nº 553.912, averba-se o **cancelamento dos registros R-4 e R-5** da presente matrícula, com o **consequente retorno do imóvel à propriedade de INDUSTRIA DE MADEIRAS LAMISSERA LTDA**, mantida a cláusula de inalienabilidade objeto da **Av-6**. Valor da execução: **R\$3.500.000,00** (três milhões, quinhentos mil reais). Funrejus nº **14000000006399532-3** recolhido em 16/12/2020 no valor de **R\$5.891,58**, arquivado sob nº 553.912. Emitida DOI. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 28 de dezembro de 2020. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$416,11 + 2.156,00 VRC. (jf) 0183945AVAA00000002235204

R-28-51.628 - Prot. 560.010 de 22/03/2021 - **ARRESTO** - Conforme Ofício nº **0011364-04.2007.8.16.00010005** expedido pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, Dr. Lucas Cavalcanti da Silva, extraído dos autos nº **0011364-04.2007.8.16.0001**, em que é requerente **RELVADO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **02.367.200/0001-02** e requerido **INDUSTRIA DE MADEIRAS LAMISSERA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **75.166.876/0001-01**, arquivado sob nº 560.010, efetua-se Continua na folha 5



REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Ficha: 05

6º CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ

RUA NUNES MACHADO, 68

4º andar - Fone (41) 3434-2383

TITULAR: JORGE LUIS MORAN

CPF 838.577.536.68

MATRÍCULA Nº 51.628

Rubrica

a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 04/2021: **R\$530.276,38** (quinhentos e trinta mil e duzentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos). Depositário: não informado. Funrejus nº 14000000006877197-0 recolhido em 19/05/2021 no valor de R\$1.060,55, arquivado sob nº 560.010. CUSTAS: Emolumentos: 1.293,60 VRC = R\$280,71; Fundep: R\$14,03; ISS: R\$11,22. Selo Funarpen: 0183945SRAA00000002026218. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 21 de maio de 2021. Jorge Luis Moran. (jlf)

AV-29-51.628 - Prot. 566.040 de 16/07/2021 - **RETIFICAÇÃO** - Procedo, de ofício, nos termos do art. 213, I, "a", da Lei 6.015/1973, a esta averbação para constar que o R-28 se refere ao **registro do ARRESTO**, e não como constou. Funrejus: não incide. Custas: não incidem. Selo Funarpen: 0183945AVAA0000001745521P. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 16 de julho de 2021. Jorge Luis Moran. (jlf)

R-30-51.628 - Prot. 566.737 de 29/07/2021 - **PENHORA** - Conforme Ofício nº 0007415-69.2007.8.16.0001.0011 expedido pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, Dr. Lucas Cavalcanti da Silva, extraído dos autos de Cumprimento de Sentença nº **0007415-69.2007.8.16.0001**, em que é exequente **RELVADO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.367.200/0001-02 e executado **INDUSTRIA DE MADEIRAS LAMISSERA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.166.876/0001-01, arquivado sob nº 566.737, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 01/2007: **R\$195.362,33** (cento e noventa e cinco mil e trezentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos). Depositário: depositário judicial. Funrejus nº 14000000007199195-1 recolhido em 19/08/2021 no valor de R\$887,43 (base - R\$443.713,18), arquivado sob nº 566.737. CUSTAS: Emolumentos: 1.293,60 VRC = R\$280,71; Fundep: R\$14,03; ISS: R\$11,22. Selo Funarpen: 0183945SRAA0000000429821R. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 24 de agosto de 2021. Jorge Luis Moran. (jlf)

AV-31-51.628 - PROT. 572.865 de 10/11/2021 - **INCLUSÃO DE ENDEREÇO** - Conforme requerimento datado de 09/09/2021 e Certidão de Endereço nº03.003/2020, expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, arquivados sob nº 572.865, averba-se que o imóvel objeto da presente matrícula possui localização oficial na Rua Itacolomi nº1.515 com testadas para as Ruas Manoel Gustavo Schier nº1.316, Felinto Bento Viana nº398 e Theodoro Schneider nº785. FUNREJUS: R\$17,09. CUSTAS: Emolumentos: 315,00 VRC = R\$68,36; Fundep: R\$3,41; ISS: R\$2,73. Selo Funarpen: F394V.uXqPI.bChyO-rZ56I.OrgCA. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 08 de dezembro de 2021. Jorge Luis Moran. (ms)

6º Serventia Registral - Curitiba

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº51.628 do Registro Geral. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 16 de fevereiro de 2023

BUSCAS R\$ 6,64; CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR R\$ 34,24
; VRC: 166,17; ISS: R\$ 1,64; FUNDEP: R\$ 2,04; FUNREJUS:
R\$ 10,22; ENCARGO CARTÃO: R\$0,00; TOTAL: R\$ 54,78

FUNARPEN



SELO DIGITAL

F394V.WYqPM.c3Tio
fbRur.OrhzP

<https://selo.funarpen.com.br>

